

## Mesa Participações S.A.

CNPJ/MF nº 16.653.213/0001-52 – Companhia Fechada

### Edital de Convocação – Assembleia Geral Ordinária

O Conselho de Administração da **Mesa Participações S.A.** ("Companhia"), convoca os senhores acionistas a se reunirem em **Assembleia Geral Ordinária** ("Assembleia"), a realizar-se de modo exclusivamente digital em **29 de abril de 2022, às 14h00min.**, por meio de sistema eletrônico indicado no item 4 abaixo, que permitirá a participação e a votação à distância, mediante atuação remota, nos termos da Instrução Normativa nº 81/2020 do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração ("IN DREI nº 81/2020"), a qual será considerada como realizada, para todos os efeitos, na sede da Companhia, na Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 35º andar, Torre Norte do Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin Paulista, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 04.578-910, para deliberar sobre as seguintes matérias constantes da ordem do dia: (i) Tomar as contas dos Administradores, examinar, discutir e votar o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras, acompanhadas das respectivas notas explicativas, do relatório dos auditores independentes e do parecer do Conselho Fiscal, todos relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021; (ii) Aprovar a destinação do resultado do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021; (iii) Eleger e/ou reeleger os membros titulares e suplentes para compor o Conselho de Administração da Companhia, na forma prevista no art. 13 do estatuto social da Companhia; e (iv) Eleger e/ ou reeleger os membros titulares e suplentes para compor o Conselho Fiscal da Companhia, na forma prevista no art. 27 do estatuto social da Companhia. **Instruções Gerais:** 1. Na forma do disposto no art. 133 da Lei nº 6.404/76 ("Lei das S.A."), todos os documentos relativos às matérias constantes da ordem do dia da Assembleia, inclusive os documentos e informações exigidos pela IN DREI nº 81/2020 e demais normas aplicáveis, estão à disposição dos acionistas na sede da Companhia. 2. Nos termos do art. 126 da Lei das S.A. e da IN DREI nº 81/2020, para participar da Assembleia o acionista pessoa física deverá apresentar à Companhia documento de identidade original (carteira de identidade, carteira nacional de habilitação, passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais ou carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da administração pública). O representante de acionista pessoa jurídica deverá apresentar cópia simples dos seguintes documentos, devidamente registrados no órgão competente (Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Junta Comercial, conforme o caso): (i) contrato social ou estatuto social, conforme o caso; e (ii) ato societário de nomeação do administrador que (ii.a) comparecer à Assembleia como representante da pessoa jurídica; ou (ii.b) procuração assinada por pessoa com poderes para que terceiro represente o acionista pessoa jurídica. No caso de fundos de investimento, a representação do fundo caberá à instituição administradora ou gestora, observado o disposto no regulamento do fundo a respeito de quem é titular de poderes para exercício do direito de voto das ações e ativos da carteira do fundo. Nesse caso, o representante da administradora ou da gestora do fundo, além dos documentos societários acima mencionados relacionados à administradora ou à gestora, deverá apresentar cópia simples do regulamento do fundo, devidamente registrado no órgão competente. Com relação à participação por meio de procurador, a outorga de poderes de representação para participação na Assembleia deverá ter sido realizada há menos de 1 (um) ano, nos termos do art. 126, §1º da Lei das S.A. Em cumprimento ao disposto no art. 654, §1º e §2º, da Lei nº 10.406/2002, a procuração deverá conter a indicação do lugar onde foi outorgada, a qualificação completa do outorgante e do outorgado, a data e o objetivo da outorga com a designação e a extensão dos poderes conferidos. 3. Solicitamos, nos termos da Seção VIII, do Anexo V, da IN DREI nº 81/2020, que os documentos necessários à participação na Assembleia, indicados no item 2 acima, sejam apresentados pelos acionistas em até 30 (trinta) minutos antes da abertura dos trabalhos da Assembleia, mediante protocolo digital por correio eletrônico, aos cuidados da Diretoria de Relações com Investidores, para o seguinte endereço: [ri@mesapart.com.br](mailto:ri@mesapart.com.br). 4. Nos termos da IN DREI nº 81/2020, a Assembleia será realizada de modo exclusivamente digital, por meio do sistema eletrônico Microsoft Teams. Os Acionistas que desejarem participar da Assembleia deverão solicitar o link e demais dados de acesso ao sistema eletrônico até às 13h30min. do dia 29.04.2022, mediante envio de e-mail ao endereço [ri@mesapart.com.br](mailto:ri@mesapart.com.br), para o qual também serão encaminhados os documentos de identificação e representação, conforme detalhado no item 2 deste Edital de Convocação. Sem prejuízo do disposto acima, constam do seguinte endereço eletrônico ([www.multiner.com.br](http://www.multiner.com.br)) todas as informações necessárias e suficientes para acesso e utilização do sistema pelos acionistas. A participação da Assembleia, bem como o exercício do direito de voto nas deliberações das matérias constantes da ordem do dia serão realizados por meio da utilização do sistema eletrônico. O sistema eletrônico, nos termos da IN DREI nº 81/2020, também assegurará: (i) a segurança, a confiabilidade e a transparência da Assembleia; (ii) o registro da presença dos acionistas e dos respectivos votos; (iii) a preservação do direito de participação a distância do acionista durante toda a Assembleia; (iv) o exercício do direito de voto a distância por parte do acionista, bem como o seu respectivo registro; (v) a possibilidade de visualização de documentos apresentados durante a Assembleia; (vi) a possibilidade de a mesa receber manifestações escritas dos acionistas; (vii) a gravação integral da assembleia; (viii) a participação de administradores, pessoas autorizadas a participar da Assembleia e pessoas cuja participação seja obrigatória; e (ix) a possibilidade de comunicação entre acionistas. São Paulo, 08 de abril de 2022. **Edesio Alves Nunes Filho** – Presidente do Conselho de Administração. (20, 21 e 23/04/2022)

Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2 de  
24/08/2021, que institui a Infraestrutura  
da Chaves Públicas Brasileira- ICP-Brasil.



Esta publicação foi feita de forma 100% digital pela empresa  
Gazeta de S.Paulo em seu site de notícias.

**AUTENTICIDADE DA PÁGINA.** A autenticidade deste documento  
pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link  
<https://publicidadelegal.gazetasp.com.br>